

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA

TAÇA DA MADEIRA DE FUTSAL - SENIORES ÉPOCA 2024/2025

I. Disposições gerais

Artigo 1.º **Norma habilitante**

1. O presente regulamento é adoptado ao abrigo do disposto na alínea d), do art.º 2.º, do Estatuto da Associação de Futebol da Madeira (AFM).

Artigo 2.º **Objeto**

1. O presente Regulamento rege a organização da Taça da Madeira de Futsal - Seniores, competição organizada pela AFM;
2. Qualquer referência no presente Regulamento a Taça, Prova ou Competição, será tida como feita à Taça da Madeira de Futsal - Seniores.

Artigo 3.º **Disposições Prévias**

1. As referências à Associação de Futebol da Madeira (AFM) constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito serão consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável;
2. Os Clubes consideram-se devidamente notificados pela AFM nos termos previstos anualmente em Comunicado Oficial, salvo indicação expressa em contrario;
3. Os Clubes devem sempre ter os seus contactos atualizados junto da AFM;
4. A AFM considera-se notificada nos termos definidos para cada época desportiva no Comunicado Oficial N.º 1.

Artigo 4.º **Princípios Gerais**

1. A Taça é realizada em observância dos princípios da ética, da defesa do espírito desportivo e da verdade desportiva;
2. Todos os intervenientes deverão colaborar de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia, ou qualquer outra forma de discriminação.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA

Artigo 5.º **Integração de lacunas**

1. A Taça é regida única e exclusivamente pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela *Fédération Internationale de Football Association* (FIFA), pela *Union des Associations Européennes de Football* (UEFA) e pela legislação aplicável;
2. As lacunas existentes no presente Regulamento serão integradas pela Direção da AFM.

Artigo 6.º **Época desportiva**

1. A Taça da Madeira de Futsal de Seniores realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado AFM através de Comunicado Oficial.

Artigo 7.º **Organizador e Promotor**

1. A Taça da Madeira de Futsal é organizada pela AFM, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagrarem como sendo detido pelos Clubes;
2. Cada jogo da Taça será promovido pelo Clube visitado nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em recinto desportivo neutro;
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a AFM promove as **MEIAS FINAIS e a FINAL da TAÇA**, a qual obedece a regulamentação específica inserida no presente Regulamento.

Artigo 8.º **Denominação da competição**

1. A Competição tem a denominação oficial de Taça da Madeira de Futsal de Seniores, podendo ser alterada no todo ou em parte, no âmbito de acordos de patrocínio celebrados pela AFM;
2. Qualquer alteração à denominação da Competição referida no número anterior será divulgada pela AFM através de Comunicado Oficial;
3. A AFM e os Clubes participantes na presente competição devem utilizar a denominação oficial da mesma em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado, tecnológico ou não;
4. Em casos devidamente justificados, a AFM poderá dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior;
5. Os Clubes encontram-se obrigados a colaborar com a AFM no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente à Competição.

Artigo 9.º **Qualificação**

1. A Taça é disputada pelos Clubes participantes no Campeonato Regional Divisão de Honra de Futsal - Seniores, a definir em cada época Desportiva.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA

II. Organização Técnica

Artigo 10.º Formato da Competição

1. Esta prova será disputada da seguinte forma:

1ª FASE:

1. A Taça da Madeira de Seniores de Futsal é composta por 7 (sete) equipas, numa única série;
2. Por sorteio, jogam entre si por pontos a **2(duas)** voltas;
3. Um clube concorrente a provas nacionais com uma equipa secundária, não poderá fazer alinhar, indistintamente, numa ou noutra com os mesmos jogadores, sob pena das sanções regulamentares;
4. O jogador que conste na ficha de jogo em oito (8) jogos na equipa do Campeonato Nacional, vê vedada a sua participação na equipa “B a disputar a Taça da Madeira”;
5. Os jogos a disputar pelos clubes que se apresente em primeiro lugar na ordem de cada jogo são obrigatoriamente realizados no pavilhão por eles indicados no início de cada época desportiva, sobre o qual detenha título legítimo de utilização, sem prejuízo de, em circunstâncias especiais e de força maior, ser autorizado ou obrigado a jogar noutro pavilhão.

2ª FASE – MEIAS FINAIS e FINAL:

1. A **2ª FASE** é disputada numa **MEIA FINAL**, entre os 4 ºs primeiros classificados, ou seja, o **1º classificado contra o 4º classificado e o 2º classificado contra o 3º classificado**;
2. As **MEIAS FINAIS** serão num dia e a **FINAL** noutro dia;
3. Os jogos serão no recinto designado pela Direção da AF Madeira.

Artigo 11º Calendário

1. A Direção da AFM estabelece as datas das provas oficiais a realizar durante a época desportiva;
2. A AFM aprova o calendário da Taça e as suas alterações, define o horário dos sorteios e dos jogos;
3. O calendário pode ser alterado, mesmo posteriormente à sua publicação através de Comunicado Oficial, por motivos de interesse da Prova, em casos de força maior, ou se deferir requerimento apresentado pelo Clube visitado ou por ambos os Clubes intervenientes, nos termos do artigo 14.º;
4. A data e hora dos jogos podem ainda ser alteradas a pedido dos Clubes, relativamente aos jogos em que tenham que participar, nos termos do disposto no artigo 16.º.

Artigo 12º Sorteios

1. Os sorteios da Taça são realizados na sede da AFM ou em local designado por esta, sendo divulgados em Comunicado Oficial;
2. Aos sorteios devem assistir os Clubes;

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA

3. Sem prejuízo do que se encontra previsto no número anterior, apenas podem intervir nos sorteios os representantes dos Clubes participantes;
4. No jogo da final é considerado como Clube visitado o vencedor do primeiro jogo sorteado para as meias-finais e como Clube visitante o vencedor do segundo jogo daquela eliminatória;
5. Depois de anunciados os resultados, é o sorteio dado por encerrado.

Artigo 13º **Leis de jogo**

1. Os jogos do Taça da Madeira de Futsal de Seniores são realizados de acordo com as Leis do Jogo de Futsal aprovadas pela FIFA.

Artigo 14º **Duração dos jogos**

1. Os jogos da Taça da Madeira de Futsal têm a duração de quarenta (40) minutos, divididos em duas partes de vinte (20) minutos;
2. O intervalo não deve exceder o tempo máximo de quinze (10) minutos;
3. O controlo do tempo faz-se sob a responsabilidade de um cronometrista;
4. A duração de cada período deve ser prolongada para permitir a execução de um pontapé livre sem barreiras e pontapé de grande penalidade;
5. As equipas têm a possibilidade através do treinador de pedir um (1) minuto de tempo morto em cada um dos períodos, onde devem ser respeitados os seguintes termos:
 - a) Os treinadores de cada equipa são autorizados a pedir um desconto de tempo de um (1) minuto ao cronometrista;
 - b) Um (1) minuto de tempo pode ser pedido em qualquer momento, mas só é permitido quando a equipa está com posse de bola;
 - c) O cronometrista deve indicar que o tempo morto é solicitado assim que a bola não esteja em jogo, dando-se sinal por meio do seu apito ou um sinal acústico diferente dos utilizados pelos árbitros;
 - d) Com a concessão do tempo morto, os jogadores devem reunir no interior da superfície de jogo, junto à linha lateral na zona da sua área técnica. No caso de quererem receber instruções da parte de um elemento oficial da sua equipa, isso só pode ser feito na margem da linha lateral, na direção do banco dos substitutos da equipa. Os jogadores devem permanecer junto à linha lateral na zona da área técnica ou podem sair da superfície de jogo e sentar-se no banco de suplentes. Do mesmo modo, a pessoa que dá instruções não é autorizado a entrar na superfície de jogo;
 - e) Se uma equipa não tiver pedido o tempo morto a que tinha direito na primeira parte, essa não pode fazê-lo transferir para a segunda parte;
6. Na **2ª FASE (MEIAS FINAIS e FINAL)**, se no final dos jogos se verificar uma igualdade no resultado apurar-se-á o vencedor através da marcação de grandes penalidades, seguindo-se as disposições das Leis de Jogo.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA

Artigo 15º **Arbitragem e Disciplina**

1. O Conselho de Arbitragem da AFM nomeará para os jogos da Taça da Madeira as respetivas Equipas de Arbitragem, que serão compostas por dois (2) árbitros e um (1) cronometrista;
2. Os jogos apenas se poderão iniciar se a Equipa de Arbitragem estiver completa, observando-se quanto a eventuais substituições de elementos da Equipa de Arbitragem o que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros de Futsal;
3. Para cada jogo, poderão ainda ser designados observadores de árbitros pela Seção de Classificações do Conselho de Arbitragem da AFM, nos termos e para os efeitos do Regulamento de Arbitragem da AFM e do Regulamento de Diretivas para Observadores;
4. Compete ao árbitro verificar, antes do início do jogo, se o recinto desportivo obedece às condições regulamentares previstas no presente Regulamento, bem como das marcações previstas nas Leis do Jogo;
5. Nos casos em que não estejam reunidos os pressupostos previstos no número anterior, deverá o árbitro tentar remediar as anomalias verificadas com o auxílio do Clube visitado, só devendo aceder à sua não reparação quando entender que tal não acarreta prejuízos para a verdade desportiva;
6. Tudo quanto se relacionar com a Arbitragem é regulado pelo que se encontra estabelecido para as Competições Oficiais;
7. Em matéria de castigos, observa-se o fixado pelo Regulamento Disciplinar da FPF.

Artigo 16; **Composição das Equipas e substituição de jogadores**

1. Cada equipa pode, no máximo, ser constituída por catorze (14) jogadores, desde que dois sejam obrigatoriamente, Sub 20;
2. Cada equipa pode efetuar substituições sem qualquer limitação e sem distinção de posição, podendo os jogadores substituídos voltar a competir nesse jogo;
3. Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à Equipa de Arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:
 - a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;
 - b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na AFM pelo Clube, e que não contasse na ficha técnica inicial;
4. Caso um jogador tenha sido substituído nos casos de conclusão de jogo interrompido, deverá ser apresentado documento comprovativo da sua incapacidade junto da AFM pelo médico do respetivo Clube;
5. Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco de suplentes, quando devidamente equipados;
6. Com o objetivo de permitir uma rápida e inequívoca identificação por parte das equipas e dos árbitros do momento em que um jogador expulso da superfície de jogo pode ser substituído, o cronometrista entregará aos delegados de cada equipa, um documento de modelo fornecido pela AFM com a indicação do Clube, número do jogador expulso, e minuto e segundo no qual a substituição pode ter lugar.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA

Artigo 17º

Composição dos bancos de suplentes

1. O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a) Sete jogadores suplentes ou até nove se dois jogadores constantes na ficha técnica forem, até a idade de Sub-20;
 - b) 5 Dirigentes ou Técnicos, de entre os seguintes:
 - i. Até 2 Delegados;
 - ii. Treinador;
 - iii. Treinador Adjunto;
 - iv. Treinador Estagiário, caso exista;
 - v. Médico;
 - vi. Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou elemento com Certificação SBV-DAE;
2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados, bem como quando se encontrarem na zona destinada ao aquecimento;
3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à excepção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

Artigo 18º

Bolas

1. **1ª FASE** - Numa prova por pontos, compete ao Clube que se apresente em primeiro lugar na ordem de cada jogo, o fornecimento das bolas necessárias para a realização do mesmo;
2. **2ª FASE** – Numa prova a eliminar, compete ao Clube que se apresente em primeiro lugar na ordem de cada jogo, o fornecimento das bolas necessárias para a realização do mesmo;
3. Excetua-se no disposto no número anterior as bolas a utilizar no jogo da Final, as quais poderão ser fornecidas pela AFM ou pelas duas equipas intervenientes, onde cada uma tem direito a jogar com as bolas que apresentar, na 1ª ou na 2ª parte;
4. As bolas a utilizar na prova é da marca MIKASA, ou outra designada pela AFM.

Artigo 19º

Organização Financeira

1. Na **1ª e 2ª FASE**, a AF Madeira delega a organização financeira (Arbitragem e Policiamento) dos jogos aos Clubes que se apresente em primeiro lugar na ordem de cada jogo;
2. As **MEIAS FINAIS** e **FINAL** da Taça da Madeira é da responsabilidade da AF Madeira.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA

Artigo 20º **Prémios**

1. A AFM institui para esta prova, os seguintes prémios:
 - a) Um troféu para o clube vencedor;
 - b) Vinte (20) medalhas para os clubes classificados em 1º e 2º lugar.

Artigo 21º **Norma revogatória**

2. São revogadas todas as disposições regulamentares constantes no Regulamento de Provas Oficiais da FPF respeitantes às matérias tratadas pelo presente Regulamento.

Artigo 22º **Entrada em vigor**

1. O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia da época desportiva 2024/2025, devendo ser previamente publicitado através de Comunicado Oficial.